

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM n.º 02331-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL FLUTUANTE, CONTANDO COM GARANTIA ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. ("Companhia" ou "Emissora") convoca os titulares das debêntures da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real flutuante, contando com garantia adicional real, para distribuição pública, da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, Contando com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.*", conforme aditado ("Escritura de Emissão"), para, em 1ª (primeira) convocação, reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada no dia **5 de maio de 2026, às 9:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma digital "Teams" ("Plataforma"), com convite individual de acesso a ser enviado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, em atenção à Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), à Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a fim de que os Debenturistas discutam e deliberem sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Mediante AGD prevista na alínea (t) da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão ("Evento de Vencimento Antecipado Mediante AGD"), decorrente da celebração, em 2 de abril de 2026, do Acordo de Acionistas da Companhia entre, de um lado, GJP Fundo de Investimento Financeiro em Ações e, de outro lado, Carbyne Travel Fundo de Investimento Financeiro, BRM Carbyne Voyage Fechado Fundo de Investimento Financeiro em Ações, Apex Vessel Fundo de Investimento Multimercado, AM Latitude Fundo de Investimento Financeiro em Ações, Propósito Previdência Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado - Responsabilidade Limitada, BRM Carbyne Jaguar Fundo de Investimento Financeiro em Ações e Fernando Antonio Kulnig Cinelli ("Acordo de Acionistas") os quais detêm, em conjunto, participação equivalente a aproximadamente 35,52% do capital social da Companhia, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 10 de abril de 2026 e detalhado na Proposta da Administração, divulgada conforme **Item I** abaixo, bem como autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos os atos e assinatura de todos os documentos necessários para implementar a deliberação dos Debenturistas.

- I. **Material de Apoio.** A **Proposta da Administração** com informações sobre o Evento de Vencimento Antecipado Mediante AGD, incluindo, mas não se limitando, informações sobre o Acordo de Acionistas, a caracterização do Evento de Vencimento Antecipado Mediante AGD nos termos da alínea (t) da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão e as razões pelas quais a Administração recomenda que os Debenturistas deliberem pela não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, bem como informações adicionais sobre a habilitação e participação na Assembleia, está disponível no *website* de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.cvccorp.com.br/investidores/servico-aos-investidores/central-de-downloads/>) e no website da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>). Eventual(is) alteração(ões) à Proposta da Administração, se houver, serão divulgadas pela Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia.
- II. **Documentos de Representação.** O convite individual para acesso à Assembleia será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, encaminharem aos cuidados da Companhia e da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), nos endereços eletrônicos ri@cvc.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e gtm@vortex.com.br, com assunto "**DEB CVC – Documentos AGD**", a cópia dos documentos necessários para habilitação, conforme descritos na Proposta da Administração, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista.

Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário

Os Debenturistas que tenham interesse em participar da Assembleia deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na Assembleia (*e.g.*, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma com equipamento do Debenturista). A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da Assembleia.

Santo André, 13 de abril de 2026

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.